



AVISO DE DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, e art.4º do Decreto Municipal 811/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 008/2024, que tem por objeto o registro de preço, para contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento eventual e parcelado de refeições, em virtude da necessidade de realizar a contratação constante de refeição (buffet livre) almoço/jantar, aos servidores que desempenham atividades laborais externas, quando de sua locomoção a cidades vizinhas.

A prestação dos serviços deverá ser por empresa localizadas num raio de até 50 km deste município, todos os dias da semana, com atendimento 24 horas por dia, inclusive feriados municipais, estaduais ou federais e/ou pontos facultativos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas, a solicitarem o Termo de Referência pelo e-mail licitadora@emilianopolis.sp.gov.br, e, caso tenham interesse, enviar suas propostas, no e-mail supracitado, das 08:00h do dia 19/03/2024 até às 08:00h do dia 22/03/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP será convocada para envio da documentação relacionada no Termo de Referência, para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Emilianópolis/SP, 18 de março de 2024.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI COMPLEMENTAR Nº096/2024
DE 16/03/2024
AUTOGRÁFO Nº 822/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/2024
AUTOR: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DAS
FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DO
PODER LEGISLATIVO DE
EMILIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Emilianópolis, as Funções Gratificadas de 1 (um) Agente de Contratação e de 2 (dois) membros da Equipe de Apoio exercida exclusivamente por servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal, nos termos do § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contrato.

Art. 2º - O Agente de Contratação designado pelo Presidente do Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, tem também as seguintes atribuições:

I - Incumbe a condução da fase externa dos processos de contratação e processos licitatórios, incluindo todo o desenvolvimento dos processos de compra direta, dispensa de licitação, nas licitações o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e exame de documentos;

II - Conduzir a sessão pública;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

ua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - O Agente de Contratação poderá ser substituído por outro agente ou pela Equipe de Apoio, mediante ao afastamento ou impedimento legal do agente titular.

Art. 4º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º, do art. 8º, da Lei no 14.133, de 2021.

Art. 5º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas atribuições, quando necessário e substituí-lo no afastamento e impedimento.

Art. 6º - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de



MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

controle interno do Legislativo para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e se manifestará acerca dos controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 7º - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado "Pregoeiro", nos termos do § 5º, art. 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Na aplicação desta Lei deverá ser observado o princípio da segregação das funções, sendo terminantemente vedado o mesmo servidor exercer simultaneamente qualquer dos encargos de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação no mesmo processo licitatório.

Art. 9º - Para execução das atribuições previstas nesta Lei, o Agente de Contratação, no exercício da função receberá gratificação em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento fixado na Referência "E/ADM", da Tabela de Vencimento do Pessoal do Legislativo.

Art. 10 - Os integrantes da Equipe de Apoio, quando atuantes no transcorrido de todo o processo licitatório, farão jus ao recebimento individual de gratificação especial equivalente a 15% (quinze por cento) do vencimento fixado na Referência



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

*ua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

"E/ADM", da Tabela de Vencimento do Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 11 - A Função Gratificada prevista nesta Lei, não será cumulativa e não se incorporará ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou a designação da função.

Art. 12 - A Função Gratificada será acessível mediante designação do Chefe do Poder Legislativo e se dará por meio de Portaria, após análise dos critérios objetivos desta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

Natalia de Souza Silva
Respondendo pela Secretaria